



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2016.

O Município de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria nº 078/2016, de 10 de fevereiro de 2016, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para as funções de CIRURGIÃO – DENTISTA, MERENDEIRA-SERVENTE, OPERÁRIO, E TÉCNICO EM ENFERMAGEM nos termos da Lei N.º 2.679, de 27.01.2015, respectivamente, e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura nas funções de de CIRURGIÃO – DENTISTA, MERENDEIRA-SERVENTE, OPERÁRIO, E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções. Serão disponibilizadas as seguintes vagas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis conforme lei autorizativa específica, conforme segue:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
10	Operário	R\$ 703,81	44 horas/semanais
01	Merendeira/Servente	R\$ 703,81	40 horas/semanais
01	Técnico em Enfermagem	R\$ 1.596,70	40 horas/semanais
01	Cirurgião Dentista	R\$ 3.545,30	20 horas/semanais

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função de CIRURGIÃO – DENTISTA, MERENDEIRA-SERVENTE, OPERÁRIO, E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, descritos no Anexo I.

2.3. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o ultimo dia de inscrição previsto no item 2.10.

2.4. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

2.5. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

2.6. Estar em gozo de seus direitos políticos;

2.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

2.8. Possuir a escolaridade exigida para o cargo na época da contratação temporária;

2.9. Não ter sofrido, no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

2.10. As inscrições serão efetuadas nos dias 16 a 26 de fevereiro de 2016, no horário das 08:00 às 12:00 na sede da Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Tucunduva n° 2617, na cidade de Tuparendi,RS.

2.11. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

2.11.1 Para as funções de CIRURGIÃO DENTISTA, MERENDEIRA-SERVENTE, OPERÁRIO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) Cópia do documento de identidade e do CPF, apresentando o original para conferência, quando não autenticado; b) Cópia do comprovante de escolaridade fornecido por Instituição de Ensino credenciada por órgão competente (Certificado, Diploma, Histórico Escolar ou Declaração);

b) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.

c) No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;

d) Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;

e) Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;

f) Comprovante do exercício de cargo, emprego ou função (cópia de registros da CTPS de serviço privado ou declaração de serviço público). Os certificados e títulos para terem validade, devem conter o devido registro.

2.11.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.

2.11.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.11.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO a função pretendida.

2.11.5 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

2.11.6. A falta de qualquer dos documentos relacionados no item 2.11.1 e 2.11.4 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CIRURGIÃO-DENTISTA

3.1.1 O Processo Seletivo Simplificado de CIRURGIÃO-DENTISTA será realizado mediante análise curricular, de caráter classificatório.

3.1.2 As atribuições de pontos referentes à análise curricular obedecerão ao disposto no Anexo III deste Edital.

3.1.3 Para a avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de experiência profissional como CIRURGIÃO - DENTISTA ou função correlata comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, com peso de 2 (dois) pontos por ano trabalhado, considerando o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o máximo de 10 (dez) pontos e 2,0 (dois) pontos para cada curso ou seminário na área de atuação ou área afim, realizados nos últimos cinco anos, reconhecendo-se para este fim, cursos preparatórios ministrados em processos seletivos anteriores promovidos por entes públicos ou privados.

3.1.4 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no presente processo de seleção.

3.1.5 No documento comprobatório de experiência profissional como CIRURGIÃO-DENTISTA ou função correlata deverá, obrigatoriamente, conter a indicação da função, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).

3.1.6 Critérios de classificação e nota mínima de aprovação:

3.1.6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final resultante da apreciação do tempo de atividade.

3.1.6.2 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) maior escolaridade;
- b) maior número de filhos menores ou portadores de necessidades especiais.
- c) sorteio

3.2. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MERENDEIRA-SERVENTE

3.2.1 O Processo Seletivo Simplificado de MERENDEIRA-SERVENTE será realizado mediante análise curricular, de caráter classificatório.

3.2.2 As atribuições de pontos referentes à análise curricular obedecerão ao disposto no Anexo III deste Edital.

3.2.3 Para a avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de experiência profissional como MERENDEIRA-SERVENTE ou função correlata comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, com peso de 2 (dois) pontos por ano trabalhado, considerando o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o máximo de 10 (dez) pontos .



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

3.2.4 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no presente processo de seleção.

3.2.5 No documento comprobatório de experiência profissional como MERENDEIRA-SERVENTE ou função correlata deverá, obrigatoriamente, conter a indicação da função, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).

3.2.6 Critérios de classificação e nota mínima de aprovação:

3.2.6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final resultante da apreciação do tempo de atividade.

3.2.6.2 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) maior escolaridade;
- b) maior número de filhos menores ou portadores de necessidades especiais.
- c) sorteio

3.3. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

3.3.1 O Processo Seletivo Simplificado de TÉCNICO EM ENFERMAGEM será realizado mediante análise curricular, de caráter classificatório.

3.3.2 As atribuições de pontos referentes à análise curricular obedecerão ao disposto no Anexo III deste Edital.

3.3.3 Para a avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de experiência profissional como TÉCNICO EM ENFERMAGEM ou função correlata comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, com peso de 2 (dois) pontos por ano trabalhado, considerando o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o máximo de 10 (dez) pontos e 2,0 (dois) pontos para cada curso ou seminário na área de atuação ou área afim, realizados nos últimos cinco anos, reconhecendo-se para este fim, cursos preparatórios ministrados em processos seletivos anteriores promovidos por entes públicos ou privados.

3.3.4 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no presente processo de seleção.

3.3.5 No documento comprobatório de experiência profissional como TÉCNICO EM ENFERMAGEM ou função correlata deverá, obrigatoriamente, conter a indicação da função, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).

3.3.6 Critérios de classificação e nota mínima de aprovação:

3.3.6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final resultante da apreciação do tempo de atividade.

3.3.6.2 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) maior escolaridade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

- b) maior número de filhos menores ou portadores de necessidades especiais.
- c) sorteio

3.4. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE OPERÁRIO

3.4.1 O Processo Seletivo Simplificado de OPERÁRIO será realizado mediante análise curricular, de caráter classificatório.

3.4.2 As atribuições de pontos referentes à análise curricular obedecerão ao disposto no Anexo III deste Edital.

3.4.3 Para a avaliação curricular será considerada a contagem de tempo de experiência profissional como OPERÁRIO ou função correlata comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, com peso de 2 (dois) pontos por ano trabalhado, considerando o ano 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até o máximo de 10 (dez) pontos .

3.4.4 O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no presente processo de seleção.

3.4.5 No documento comprobatório de experiência profissional como OPERÁRIO ou função correlata deverá, obrigatoriamente, conter a indicação da função, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término).

3.4.6 Critérios de classificação e nota mínima de aprovação:

3.4.6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final resultante da apreciação do tempo de atividade.

3.4.6.2 Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) maior escolaridade;
- b) maior número de filhos menores ou portadores de necessidades especiais.
- c) sorteio

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1 Toda a documentação deverá ser entregue no dia da inscrição, em envelope com lacre, contendo, obrigatoriamente, na parte externa:

- a) o nome do candidato;
- b) a função para a qual está inscrito;
- c) descrição de cada documento apresentado.

4.2 Os documentos serão conferidos na presença do candidato que assinará o respectivo Termo de Entrega no local de inscrição.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega de seus documentos.

5. DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

5.1 A classificação final dos candidatos será afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Tuparendi e divulgada no site www.tuparendi.rs.gov.br, necessariamente publicada no Órgão Oficial deste Município e facultativamente em outros meios de comunicação local/regional.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da publicação.

6.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

6.3. Os recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico somente serão apreciados se o original for apresentado dentro do prazo indicado no item 5.1.

6.4. A classificação final dos candidatos, após apreciação dos recursos, será divulgada na forma do item 5.1.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

7.2. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

7.3. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de inscrição no PASEP ou PIS;
- Título de Eleitor c/ certidão emitida no site: www.tse.jus.br;
- Quitação Militar;
- Declaração de bens;
- Negativa Criminal e Civil site: <http://www.tjrs.jus.br>;
- 1 foto 3 x 4 atual;
- Comprovante de endereço;
- N.º Conta Bancária e Agência/BANRISUL;
- Certidão casamento ou Nascimento;
- Certidão Nascimento dos filhos menores;
- Atestado Médico;
- Declaração Negativa de acumulação de cargo público com **Firma Reconhecida**;
- Escolaridade exigida para o cargo (**autenticada**).

7.4. O município de Tuparendi adotará as providências necessárias para a realização dos exames admissionais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

8.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

8.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

8.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro reserva.

8.4. A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

8.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Olavo Osmar Pawlak
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO I

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

NÍVEL: SUPERIOR

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem estar da coletividade; fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periciais, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar, juntamente com a Secretaria da Saúde e Ação Social normas técnicas e administrativas para o serviço, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e acompanhando-os, a fim de traçar, com a Secretaria de Saúde e Ação Social, as prioridades no desenvolvimento de programas de profilaxia de cárie dentária; poderá participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de edição de flúor na água, sal ou outras substâncias, de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção de afecções dentárias; restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente; executar tratamento dos tecidos periciais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores reticulares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos pericial; infiltrar medicamentos anti-sépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material boturante, para restabelecer a função dos mesmos; e realizar moldagens de próteses dentárias; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, prestação de serviços em mais de uma unidade, se necessário, sujeito ao uso de uniforme;

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

FUNÇÃO: MERENDEIRA-SERVENTE

NÍVEL: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral.

Exemplos de Atribuições: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERARIO

NÍVEL: BASICO – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especializações.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carregar e descarregar materiais em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura e fechamento de valas e bueiros; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar, remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; realizar serviços elétricos de pouca complexidade; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e mudas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; auxiliar na lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos motores e no conserto e manutenção de pneus e câmaras de veículos da frota municipal; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, máquinas de fabricar tela de arame e similares; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, par possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, par proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais par assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, par obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência , empregando técnicas usuais ou específicas, par a atenuar as conseqüências dessas situações; realizar atividades de auxilio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, par reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas par a que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, par a evitar desvios dos mesmos a atender ás disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade par a documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários ás atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

b) Especial:

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com habilitação legal para o exercício da profissão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Data de nascimento: _____
Estado Civil: () solteiro () casado () divorciado () viúvo () união estável () outros: _____
Filhos? () Não. () Sim.
Quantos? _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone(s): _____
E-mail: _____

2- FUNÇÃO

3- CURRICULUM VITAE

3.1- Escolaridade:

() 1º grau completo; () 1º grau incompleto; () 2º grau completo; () nível superior completo; () nível de especialização; () grau técnico.

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Título do Curso: _____
Nome da instituição: _____
Início: _____ Término: _____
Carga horária: _____

Título do Curso: _____
Nome da instituição: _____
Início: _____ Término: _____
Carga horária: _____

Título do Curso: _____
Nome da instituição: _____
Início: _____ Término: _____
Carga horária: _____

Título do Curso: _____
Nome da instituição: _____
Início: _____ Término: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Carga horária: _____

Título do Curso: _____

Nome da instituição: _____

Início: _____ Término: _____

Carga horária: _____

Título do Curso: _____

Nome da instituição: _____

Início: _____ Término: _____

Carga horária: _____

Título do Curso: _____

Nome da instituição: _____

Início: _____ Término: _____

Carga horária: _____

Título do Curso: _____

Nome da instituição: _____

Início: _____ Término: _____

Carga horária: _____

*Somente serão considerados para fins de pontuação certificados e/ou títulos com registro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
RELAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO

Empresa: _____
Início: _____ Término: _____
Tempo: _____

Empresa: _____
Início: _____ Término: _____
Tempo: _____

Empresa: _____
Início: _____ Término: _____
Tempo: _____

Empresa: _____
Início: _____ Término: _____
Tempo: _____

Empresa: _____
Início: _____ Término: _____
Tempo: _____

Empresa: _____
Início: _____ Término: _____
Tempo: _____

Empresa: _____
Início: _____ Término: _____
Tempo: _____

*Juntar comprovantes de trabalho prestado nas empresas.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, MERENDEIRA-SERVENTE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E OPERÁRIO.

ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO DE CIRURGIÃO-DENTISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

ANALISE CURRICULAR:

Critério de pontuação.

a) 2 (dois) pontos por ano completo (365 dias), sem sobreposição de tempo, no exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com a área de atuação do cargo de CIRURGIÃO-DENTISTA E TECNICO EM ENFERMAGEM, totalizando 10 (pontos).

b) 2,0 (dois) pontos para cada curso ou seminário na área de atuação ou área afim, realizados nos últimos cinco anos, reconhecendo-se para este fim, cursos preparatórios ministrados em processos seletivos anteriores promovidos por entes públicos ou privados.

ANÁLISE CURRICULAR PARA SELEÇÃO DE MERENDEIRA-SERVENTE E OPERÁRIO;

ANÁLISE CURRICULAR

Critério de pontuação.

- 2 (dois) pontos por ano completo (365 dias), sem sobreposição de tempo, no exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada relacionado com a área de atuação do cargo de OPERÁRIO ou similar, totalizando 10 (pontos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2016.

Eu, (Nome do Candidato (a)), Portador(a) do RG e do CPF residente e domiciliado à Rua nº....., no bairro da cidade de, do Estado de, autorizo como seu(sua) procurador(a), (Nome do Procurador(a)), Portador(a) a(a) identidade com o RG e do CPF, residente à Rua nº....., no bairro, da cidade de, do Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, para a vaga de _____, tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Município, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

OBS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

OBS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –

PARA
Direção do Processo Seletivo

CANDIDATO: _____

RG N° _____ CPF N° _____

ENDEREÇO: _____

FUNÇÃO: _____

CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das inscrições	16 a 26 de fevereiro de 2016.
Publicação do resultado parcial	03 de março de 2016.
Recurso	04 e 07 de março de 2016.
Publicação da relação final	09 de março de 2016.